

representante legal, de que, em razão da decisão proferida no expediente em epígrafe, encontra-se aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente a esta publicação, para interposição de recurso.

O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico no procedimento digital de numeração acima identificada, por meio do sistema SEI. O acesso deverá ser requerido, caso a empresa ainda não possua, por procurador/a devidamente habilitado/a mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço sei@defensoria.sp.def.br, com cópia para contratos@defensoria.sp.def.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
Processo: 2024/0015062  
Ata de Registro de Preços nº 039/2023  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Oldserv Construtora Ltda.  
CNPJ: 11.165.855/0001-99

Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 039/2023 para prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Unidade Lapa

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 474/2023, 22/11/2023.  
Valor: R\$ 16.131,78 (dezesseis mil, cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79  
Fonte de Recursos: 176.020.002  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
Nº da Nota de Empenho: 2024NE04900

Extrato  
Processo nº 2024/0012442  
Ata de Registro de Preços nº 005/2024  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Crob Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda - CNPJ: 31.179.291/0001-50  
Objeto: Utilização da ARP nº 005/2024 no atendimento jurídico de assistido realizado pela Unidade São Sebastião no dia 28/05/2024.

Valor: R\$ 404,25 (quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Nota de empenho: 2024NE01601  
Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-99

Extrato  
Processo nº 2024/008916  
Ata de Registro de Preços nº 005/2024  
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Crob Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda - CNPJ: 31.179.291/0001-50  
Objeto: Utilização da ARP nº 005/2024 no atendimento jurídico de assistido realizado pela Unidade Osasco no dia 04/06/2024.

Valor: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)  
Nota de empenho: 2024NE01601  
Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-99

d7) certidão fornecida pelo órgão competente quanto à inexistência ou não de penalidade disciplinar aplicada ao(a) candidato(a) durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, observado o limite temporal definido no item 4.1.11 do respectivo edital, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo ou em andamento, acompanhado, quando o caso, dos esclarecimentos pertinentes;

d8) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Nos termos dos subitens 12.94 e 12.95, ficam cientes de que somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega ora fixada e dentro do prazo de validade específico constante do documento e de que a Academia de Polícia poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para quaisquer esclarecimentos.

Finalmente, nos termos do item 20.14 do respectivo edital, não haverá justificativa para o não cumprimento do prazo determinado nem serão aceitos documentos após os prazos estabelecidos.

## SAÚDE

### FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 20.06.2024  
Face às informações constantes no processo SEI 269.00001214/2023-48 e da manifestação da Assessoria Jurídica no Despacho (0031368670), com fundamento dos subitens 12.7.1 e 12.7.2 do Edital do Concurso 01/2023 DECLARO EXAURIDOS os direitos decorrentes do Concurso Público nº 01/2023, da candidata EMILIA CAZUKO OSAWA CASEIRO, classificada em 15º lugar para o emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO  
CURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, entidade integrante da Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com a autorização exarada no processo SEI 269.0000097/2023-03 CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) relacionados (as) a seguir para, nos termos dos itens 12.1, 12.2 e 12.4 do Edital de Concurso nº 01, de 31 de outubro de 2023, processo SEI 269.00001214/2023-48, apresentar os documentos visando a comprovação do cumprimento dos requisitos para contratação, em conformidade com o Edital, na seguinte ordem: emprego, número de inscrição, nome do(a) candidato(a), nota final e classificação.

EMPREGO/ NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ NOME DO(A) CANDIDATO(A)/ NOTA FINAL/ CLASSIFICAÇÃO GERAL VAGA TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ 0517002098/ YARA HELENA MAGALLA/ 60,00/ 16/ AMPLA CONCORRÊNCIA

2. O(A)s candidato(a)s convocados(a)s deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, situada na Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 225 – 2º andar, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 12.4 do Edital de Concurso nº 01, de 31 de outubro de 2023.

3. Nos termos do item 1.6 do Edital de Concurso nº 01, de 31 de outubro de 2023, os documentos comprobatórios para o Emprego Público que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

4. Após a entrega, os documentos serão examinados a fim de verificar a comprovação do cumprimento dos pré-requisitos enumerados no Edital.

5. Nos termos do item 12.7.1 do Edital de Concurso nº 01, de 31 de outubro de 2023, o candidato que não comparecer no prazo previsto neste edital de convocação será considerado desistente e será automaticamente excluído e desclassificado, em caráter irrevogável e irretirável, do Concurso Público.

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 18/06/2024  
HOMOLOGO, o Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), para atuar na área de DISTÚRBIOS ALIMENTARES/ DEGLUTIÇÃO E DE COMUNICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO HCFMRPUSP - CAMPUS, do Edital de Abertura de Inscrições nº 12/2024, de acordo com o Artigo 38, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL HCRP N.º 11/2024  
O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos na prova OBJETIVA do Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) – VOZ, COMUNICAÇÃO E DISFAGIA OROFARÍNGEA, Processo SEI nº 146.00012663/2023-17.

Os candidatos aprovados deverão entregar a "Ficha de Avaliação de Títulos" (disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO deste Edital), acompanhada das fotocópias dos respectivos comprovantes no dia 27/06/2024, das 13:00 às 17:00 horas, no Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto – Campus Universitário – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP.

CANDIDATOS HABILITADOS  
Inscrição - Nome - Nota - Nota Final PPI  
1 - JULIA TEODORO FERNANDES PAIVA - 53,00 - 53,00  
APROVADOS: 01 CANDIDATO  
AUSENTES: 00 CANDIDATO  
REPROVADOS: 01 CANDIDATOS  
TOTAL: 02 CANDIDATOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 21/2024

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I – ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA HOSPITALISTA para atuar na Unidade de Emergência, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais  
I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 05/04/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação

das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II – Dos pré-requisitos  
1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e

i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), no período das 00:00 horas de 24 de junho de 2024 às 14:00 horas de 08 de julho de 2024.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) - Acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br));

b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará no indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até às 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e  
- Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10,

b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

## Concursos

### SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

#### Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

#### COMUNICADO

ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Perito Criminal – PC 1/2023

O Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Perito Criminal - PC 1/2023 comunica que os candidatos aprovados na prova escrita do referido certame, nos termos do item 12.93 do respectivo Edital, ficam CONVOCADOS para encaminharem os documentos, por meio de "upload", de acordo com as seguintes instruções:

a) - Acessar, no período improrrogável das 10 horas de 07/07/2024 até às 23h59 de 12/07/2024, o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br))

b) - localizar a página do Concurso "Perito Criminal – PC 1/2023";

c) - digitar o CPF e senha;

d) - anexar os seguintes documentos:

d1) fotografia, colorida ou preto e branco, desde que recente e no tamanho 3 x 4;

d2) certidões dos distribuidores cíveis da Justiça Federal e Estadual (comum e fiscal) das localidades onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos;

d3) certidões dos cartórios de protestos e dos cartórios de execuções criminais das localidades onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos;

d4) certidões criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, bem como das Justiças Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal, das localidades onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos;

d5) atestados de antecedentes criminais, fornecidos pelas Polícias Federal e Estadual das localidades onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos;

d6) declaração firmada pelo(a) candidato(a), sob as penas da lei, esclarecendo se é ou já foi investigado(a) ou indiciado(a) em inquérito policial, se respondeu ou respondeu a termo circunstanciado ou a processo criminal e, em caso positivo, indicando todos os dados necessários do respectivo procedimento (data e resumo do fato, local, Unidade Policial e/ou Vara Judicial e situação atual), conforme modelos constantes do ANEXO VI e do ANEXO VII do respectivo edital;

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todos as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) - Fundamentação médica para a solicitação; e

c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) - Perícia Médica - DPME ↳ Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência ↳ Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolo pessoal em referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-ítem 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotipia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.

b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de

documento idóneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI - Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - Se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - Se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFICATÓRIO;

2. - A PROVA OBJETIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1. A PROVA OBJETIVA terá: 30 (trinta) questões de Múltipla Escolha, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, valendo 4 (quatro) pontos cada, e 5 (cinco) questões de noções de administração pública e 5 (cinco) questões de informática, valendo 2,0 (dois) ponto cada;

2.2. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA, observado o sistema

de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.4. O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data - : 17/07/2024

Horário : 18:00 horas

Local - : ANFITEATRO DO CEAPS - 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br), pelo Diário Oficial do Estado [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado [www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento quanto justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes do decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão

do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA, conforme definido abaixo:

Data - : 17/07/2024

Horário : 18:00 HORAS

Local : ANFITEATRO DO CEAPS - 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprov

ou ainda, através do e-mail [selecao@hcrp.usp.br](mailto:selecao@hcrp.usp.br), identificando no assunto: recurso e o número do Edital do Concurso Público.

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link de Concursos na opção "Recursos".

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X – Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) - Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa que está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2. Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de nascimento;

b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) - Cédula de identidade - RG;

f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receber a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI – Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminando o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencio-

nadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Especialidade: CLÍNICA MÉDICA HOSPITALISTA

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Número de vagas: 1(uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 116,69 (Cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 2.501,39

Gratificação Executiva - 988,36

Prêmio Produtividade Médica - 2.205,42

Total Vencimentos: - 5.695,17

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

- Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, Terapia Intensiva, Infectologia ou Medicina de Emergência, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Clínica Médica, Terapia Intensiva, Infectologia ou Medicina de Emergência emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) - Possuir Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, em qualquer uma das áreas de atuação do Médico Hospitalista, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;

- Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto ao Núcleo de Regulação Interna (NIR-UE);

- É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes bem como para realização das demais atribuições da função do Médico Hospitalista;

- O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados, sobretudo nas áreas críticas do Complexo Hospitalar;

- Que possa agir com eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua família durante o atendimento dos pacientes internados nas diversas Enfermarias do Hospital;

- Ter o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente;

- O profissional pretendido deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;

- Disposição para trabalhar em projetos de ensino e pesquisa e diferentes cenários de atuação;

- Saber identificar e escolher entre diferentes alternativas, qual a melhor opção para implementar uma ação ou resolver uma situação.

- Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;

- É esperado que o Médico comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1. COMPETÊNCIAS CLÍNICAS:

1.1- Cuidados aos pacientes:

- realizar anamnese e exame físico, analisar de forma crítica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes a cada caso;

- participar ativamente da equipe multidisciplinar na elaboração do planejamento terapêutico com base no uso crítico e racional do conhecimento, no contexto cultural e socioeconômico;

- informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;

- antever possíveis efeitos colaterais agudos ou crônicos, tentando minimizá-los;

- promover a continuidade do tratamento durante toda internação hospitalar, buscando também o encadementamento com o tratamento ambulatorial após a alta;

- as atividades serão desenvolvidas em todas as enfermarias do HCRP - UNIDADE DE EMERGÊNCIA;

- plantões médicos noturnos e aos finais de semana conforme escala elaborada pelo Núcleo de Regulação Interna (NIR-UE).

1.2 - Gerenciamento do Cuidado:

- Coordenação do cuidado ao paciente da admissão à alta, dentro da equipe multidisciplinar;

- Promover o contato entre as equipes médicas especializadas cirúrgicas e clínicas e a equipe multidisciplinar de assistência direta.

2. COMPETÊNCIAS EM GESTÃO:

- Contribuir na identificação dos problemas de organização das enfermarias encontrados na prática clínica, propondo soluções aos gestores;

- Atuar junto ao Núcleo de Regulação Interna (NIR) nas suas atividades de gerenciamento de leitos, promoção de alta hospitalar segura e na interface entre as diferentes equipes assistenciais e as Centrais de Regulação Médica Municipal e Estadual.

3. COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

- proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde preveleça o interesse institucional deste Hospital.

4. COMPETÊNCIAS EM PESQUISA

- participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população brasileira.

Conteúdo programático

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. - Ressuscitação cardiopulmonar

2. - Arritmias cardíacas

3. - Doença isquêmica do miocárdio

4. - Choque circulatório

5. - Insuficiência cardíaca

6. - Complicações agudas do diabetes

7. - Insuficiência hepática aguda e crônica

8. - Lesão renal aguda

9. - Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-base

10. - Insuficiência respiratória aguda e ventilação mecânica

11. - Antibioticoterapia

12. - Infecções de vias respiratórias

13. - Infecções oportunistas na síndrome de imunodeficiência adquirida

14. - Intoxicações exógenas agudas

15. - Tromboembolismo pulmonar

16. - Infecções em sistema nervoso central

17. - Cuidados paliativos

18. - Sedação e analgesia

19. - Exacerbação de doenças pulmonares

20. - Emergências oncológicas

21. - Estado confusional agudo

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fical Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 22/2024

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I – PSQUIATRA – ÁREA DE EMERGÊNCIAS PSQUIÁTRICAS, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 05/04/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II – Dos pré-requisitos

1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e

i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), no período das 00:00 horas de 24 de junho de 2024 às 14:00 horas de 08 de julho de 2024.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) - Acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br));

b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará no indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito

comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e

- Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRPUSP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos cri-

térios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstos no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10,

b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) - Fundamentação médica para a solicitação; e

c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da pericia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), informando-os em formato acessível;

12.2. - A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da pericia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) - Pericia Médica - DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de

2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fototipia (aparência) do candidato.

6.1. - Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.

b) Cópia colorida do R.G. do candidato.

- 6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

- 6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fototipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos

VI – Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

3.1. - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA/DISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFICATÓRIO.

2. - A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

- Parte Dissertativa: 10 (dez) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 8 (oito) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:

a) - 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.

b) - 3 (três) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.

- Parte Objetiva: 10 (dez) questões de Múltipla Escolha sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.1. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.2. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPN 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data - : 17/07/2024  
Horário: 18:00 horas  
Local - : ANFITHEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br), pelo Diário Oficial do Estado [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado [www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1. - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua

assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data: 17/07/2024  
Horário: 18:00 HORAS  
Local: ANFITHEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e

da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) - À aplicação das provas;

d) - Às questões da prova e gabarito;

e) - Ao resultado da prova;

f) - À eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos"; no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - "Campus Universitário" - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, ou ainda, através do e-mail [selecao@hcrp.usp.br](mailto:selecao@hcrp.usp.br), identificando no assunto: recurso e o número do Edital do Concurso Público.

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link de Concursos na opção "Recursos".

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre;

b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) - Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2 Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa está cadastrado.

1.2.1.No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2.Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3.A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII – Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anúncio às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV – Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de trabalho;

b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) - Cédula de identidade - RG;

f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 05:03:18

endereço ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI - Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

#### ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Especialidade: PSIQUIATRIA

ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
Número de vagas: 1(uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 116,69 (Cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 2.501,39

Gratificação Executiva - 988,36

Prêmio Produtividade Médica: - 2.205,42

Total Vencimentos: - 5.695,17

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

- Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

#### ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida.

b) - Possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica em PSIQUIATRIA, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em PSIQUIATRIA emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) - Possuir Carteira do Conselho de Classe (CREMESP) devidamente atualizada.

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados, sobretudo em uma área crítica como é a Área de Psiquiatria;

- É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes na Área de Psiquiatria;

- É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, em tratamento na área de Psiquiatria, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;

- Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto à Área de Psiquiatria;

- Que possa agir com eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua família durante o atendimento dos pacientes tanto no Ambulatório como na Enfermaria de Psiquiatria;

- O profissional pretendido deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;

- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante a internação de pacientes na área de Psiquiatria, aos pacientes e seus familiares;

- Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;

- É esperado que o Médico comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

#### 1-COMPETÊNCIAS CLÍNICAS

a. Estabelecer plano de cuidados

atendimento assistencial de pacientes psiquiátricos do Serviço de Psiquiatria da Unidade de Emergência, Enfermaria Psiquiátrica de Internação Breve, Ambulatório Pós-Alta da Enfermaria de Internação Breve e Ambulatório de Primeiro Episódio Psicótico;

atuar no tratamento clínico desses pacientes; realizar anamnese, exame físico e exame do estado mental direcionados às doenças que acometem pacientes psiquiátricos e doenças relacionadas ou que estejam em investigação para esse grupo de doenças;

analisar de forma crítica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos, levando em conta informações científicas atualizadas;

informar de modo claro e seguro o paciente quanto às etapas necessárias para diagnóstico e terapêutica, estabelecendo relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão do paciente para que o mesmo participe das tomadas de decisões mais oportunas frente a doença;

informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre diagnóstico e plano terapêutico, gerando eventualmente documentos de ordem médica;

b. Realizar seguimento clínico

realizar o seguimento hospitalar e ambulatorial dos pacientes com atenção à apresentação clínica e evolução da gravidade de sintomas, adesão ao tratamento e recuperação da funcionalidade para confirmação diagnóstica e evolução de sintomas e resposta ao tratamento

orientar e conduzir a investigação e tratamento de intercorrências relativas a complicações específicas da doença e dos tratamentos e elaborar estratégias para prevenir a ocorrência e reduzir o dano dessas complicações.

#### 2-COMPETÊNCIAS EM GESTÃO

identificar e comunicar necessidades da organização do serviço e sistemas associados, participando de processos de triagem e condução;

intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente.

responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes a área de atuação definidas neste Edital.

#### 3-COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e apurandos de que trata o Decreto no 13.919/1979;

proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde preveleça o interesse institucional deste Hospital.

#### 4-COMPETÊNCIAS EM PESQUISA

participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novos métodos e abordagens diagnósticas e terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas globais e da população a ser atendida.

Conteúdo programático:

#### I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - Classificação Diagnóstica em Psiquiatria

2 - Entrevista Clínica Psiquiátrica e Exame do Estado

#### Mental

3 - Emergências Psiquiátricas

4 - Políticas públicas em Saúde Mental

5 - Transtornos do Humor

6 - Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos

7 - Transtornos de Personalidade

8 - Transtornos relacionados ao Uso de Substâncias Psicoativas

9 - Psicofarmacologia

#### II - INTERPRETAÇÕES DE TEXTO

#### III - NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública);

2 - Política de Recursos Humanos na Administração Pública

3 - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)

4 - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012)

5 - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99)

6 - Ética no Serviço Público

#### IV - NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1 - Conhecimentos sobre Windows 7 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);

2 - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel

3 - CORREIO ELETRÔNICO (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);

4 - INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

#### ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

1. - Pós Graduação:

a) - Mestreado:

completo - 2,0

em andamento - 1,0

Máximo computável - 2,0

b) - Doutorado:

completo - 4,0

em andamento - 2,0

Máximo computável - 4,0

2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica):

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.

Valor por curso - 2,0

Máximo computável - 4,0

3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital. Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo computável neste item - 5,0

4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

a) - Como ouvinte

Valor por evento - 0,5

Máximo computável neste item - 1,0

b) - Apresentação de Trabalho

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 1,0

5. - Publicações em Revistas Especializadas:

Publicações na íntegra em periódicos científicos:

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 3,0

#### ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

\* Lente de aumento do Windows (ampliação);

\* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 23/2024

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I - GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA PEDIÁTRICA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 05/04/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

#### II – Dos pré-requisitos

1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e

i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

#### III – Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), no período das 00:00 horas de 24 de junho de 2024 às 14:00 horas de 08 de julho de 2024.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10,  
b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues conjuntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:  
a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;  
b) - Fundamentação médica para a solicitação; e  
c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.  
d)

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibi-

lidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da pericia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;

12.2. - A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. - Após a realização da pericia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br - Pericia Médica - DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;  
3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e  
3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto ter seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fototipia (aparência) do candidato.

6.1. - Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.  
b) - Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. - A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. - Caso subsistam dúvidas quanto à fototipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. - Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. - A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:  
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. - Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançou ou superou o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:  
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI – Da participação de estrangeiros  
1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:  
3.1. - Se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - Se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas  
1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;  
b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFICATÓRIO;  
2. - A PROVA OBJETIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO I deste Edital.

2.1. - A PROVA OBJETIVA terá: 40 (QUARENTA) questões de Múltipla Escolha, sendo: 30 (trinta) de conhecimentos específicos, 5 (cinco) de noções de administração pública, 5 (cinco) de informática, valendo 2,5 (dois vírgula cinco pontos) pontos cada uma.

2.2. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

2.3. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

4. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

Data: 17/072024

Horário: 18:00 horas  
Local: ANFITHEATRO DO CEAPS - 2.º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br pelo Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br ou no Portal de Concursos Públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;  
b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reserva, certificado de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionadamente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA, conforme definido abaixo:

Data: 17/07/2024

Horário: 18:00 HORAS

Local: ANFITHEATRO DO CEAPS – 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) - À aplicação das provas;

d) - Às questões da prova e gabarito;

e) - Ao resultado da prova;

f) - A eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos", no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - "Campus Universitário" - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, ou ainda, através do e-mail [selecao@hcrp.usp.br](mailto:selecao@hcrp.usp.br), identificando no assunto: recurso e o número do Edital do Concurso Público.

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas

previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link de Concursos na opção "Recursos".

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) - Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. - Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2. - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3. - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. - Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

1.2.2. Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.2.3. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O curso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII - Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30º (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitadas sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV - Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) - Carteira de trabalho;

b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) - Cédula de identidade - RG;

f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receberá a documentação, conforme regulamentada o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de assistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI - Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP – USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminam o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I  
Da Função-Atividade  
Função-Atividade: MÉDICO I  
Área de Atuação: GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA PEDIÁTRICA

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.  
Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 116,69 (Cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 2.501,39

Gratificação Executiva - 988,36

Prêmio Produtividade Médica: - 2.205,42

Total Vencimentos: - 5.695,17

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

1.1 - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, Perfil profissional desejado, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir Residência Médica na área de Gastroenterologia Pediátrica credenciada pela Comissão nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título na Área de atuação (Gastroenterologia Pediátrica) emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

c) - Possuir Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, em qualquer uma das áreas de atuação da Gastroenterologia Pediátrica, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;

- Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto à área de Gastroenterologia Pediátrica;

- É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes bem como para realização das demais atribuições da função do Médico da área de Gastroenterologia Pediátrica;

- Capacidade e disposição para buscar e selecionar informação, utilizando-a como subsídio para decisões profissionais ou pessoais.

- Relacionamento Interpessoal: Capacidade do indivíduo de entender e responder, adequadamente ao comportamento do outro.

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;

- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;

- Assertividade nas resoluções;

- Trabalhar em equipe, atuando em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns.

6. - Distúrbios da Motilidade do trato gastrointestinal e da deglutição  
7. - Distúrbios funcionais do TGI  
8. - Doença celíaca  
9. - Doença de Hirschsprung e neurodisplasia intestinal  
10. - Doenças eosinofílicas do Aparelho Digestivo  
11. - Doença Inflamatória Intestinal  
12. - Doença péptica  
13. - Doenças metabólicas relacionadas ao trato digestório  
14. - Dor abdominal recorrente  
15. - Enteropatia perduradora de proteínas  
16. - Fibrose cística  
17. - Fórmulas infantis para a criança normal e com afecções do Aparelho Digestivo  
18. - Hemorragias digestivas  
19. - Intestino irritável  
20. - Intolerância aos monossacarídeos e dissacarídeos  
21. - Má-absorção  
22. - Má-formações do trato digestivo  
23. - Neoplasias do trato digestivo e seus anexos  
24. - Pancreatites agudas e crônicas  
25. - Parasitoses intestinais  
26. - Pseudo-obstrução intestinal  
27. - Refluxo gastroesofágico  
28. - Síndrome do Intestino curto  
29. - Cirroses/Ascite  
30. - Atresia das vias biliares extra-hepática  
31. - Colelitíase  
32. - Colestase neonatal  
33. - Cisto de colédoco  
34. - Colangite esclerosante  
35. - Colestases familiares  
36. - Doença de Wilson  
37. - Esteatohepatite  
38. - Hepatite autoimune e outras doenças autoimunes do sistema hepatobiliar  
39. - Hepatite fulminante  
40. - Hepatites virais  
41. - Hipertensão porta  
42. - Suporte nutricional em doenças do trato digestivo e nas hepatopatias  
43. - Transplante hepático e intestinal  
44. - Urgências do aparelho digestivo e seus anexos  
45. - Interpretação e execução de procedimentos em Gastroenterologia e Hepatologia Pediátricas, como: pHmetria, biópsia intestinal, Testes de H2 expirado, teste expiratório para H. pylori, biópsia hepática, endoscopia alta, colonoscopia, métodos de imagem (radiologia com e sem contraste, Tomografia e Ressonância magnética) e exames de sangue, urina, fezes e de outros fluidos corporais.  
46. - Interpretação histológica das biópsias de esôfago, estômago, intestino e fígado.  
II – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO  
III – NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública;  
2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública  
3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência)  
4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012)  
5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99)  
6. - Ética no Serviço Público  
IV – NOÇÕES DE INFORMÁTICA  
1. - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).  
2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.  
3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).  
4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).  
Duração da prova: 2h:30m (duas horas e trinta minutos)  
ANEXO III  
Dos Títulos  
Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos  
A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.  
Esquema de Valorização de Títulos  
1. - Pós Graduação:  
a) - Mestrado completo - - 2,0  
Máximo computável - 2,0  
b) - Doutorado completo - 4,0  
Máximo computável - 4,0  
2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica):  
Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.  
Valor por curso - 1,0  
Máximo computável - 2,0  
3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital, não concomitante com Residência Médica.  
Por ano completo - 1,0  
Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5  
Máximo computável neste item - 6,0  
4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:  
a) - Como ouvinte  
Valor por evento - 0,5  
Máximo computável neste item - 1,0  
b) - Apresentação de Trabalho  
Valor por evento - 1,0  
Máximo computável neste item - 2,0  
5. - Publicações em Revistas Especializadas:  
Publicações na íntegra em periódicos científicos:  
Valor por evento - 1,0  
Máximo computável neste item - 3,0  
ANEXO IV  
Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência  
As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:  
Ao candidato com deficiência visual:  
- Prova impressa em Braille;  
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;  
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;  
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:  
\* Lente de aumento do Windows (ampliação);  
\* Narrador do Windows (leitor de tela).  
Ao candidato com deficiência auditiva:  
- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;  
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:  
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;  
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;  
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 24/2024  
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I - ANESTESIOLOGIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.  
Instruções Especiais  
I - Disposições preliminares  
1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 05/04/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.  
2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).  
3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).  
4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.  
5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.  
II – Dos pré-requisitos  
1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:  
a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;  
b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;  
d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;  
e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;  
g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;  
h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e  
i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.  
2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.  
3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.  
III – Das inscrições  
1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.  
3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:  
a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;  
b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;  
c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;  
d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.  
4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.  
5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), no período das 00:00 horas de 24 de junho de 2024 às 14:00 horas de 08 de julho de 2024.  
6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:  
a) - Acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br));  
b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;  
c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;  
d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.  
7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.  
8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará no indeferimento da inscrição.  
9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:  
a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;  
b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;  
c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.  
10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto

ao boleto bancário estará disponível para impressão até às 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.  
11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.  
12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:  
a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;  
b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:  
- Sejam estudantes regularmente matriculados e  
- Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.  
13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.  
14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.  
15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).  
16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.  
17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.  
18. - O Hospital das Clínicas da FMRPUSP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.  
19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.  
20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição.  
20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.  
20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior.  
20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.  
21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.  
22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.  
23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.  
24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.  
25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.  
25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;  
25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);  
25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;  
25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.  
IV – Da participação dos candidatos com deficiência  
1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.  
2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.  
2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.  
3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.  
4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.  
5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.  
6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.  
7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente,

informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.  
7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.  
7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.  
7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.  
7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.  
8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:  
a) - O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10,  
b) - A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.  
8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior;  
8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;  
8.3. - O laudo não será devolvido;  
8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:  
a) - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;  
b) - Fundamentação médica para a solicitação; e  
c) - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.  
d) - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.  
10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.  
11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.  
12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.  
12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da pericia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), informando-os em formato acessível;  
12.2. - A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;  
12.3. - Após a realização da pericia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;  
12.4. - Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica do DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) - Pericia Médica - DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;  
12.4.1. - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;  
12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.  
12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.  
12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.  
13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.  
14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.  
15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.  
V – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas  
1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.  
2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 05:03:18

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

3.1. - Declarar-se preto, pardo ou indígena;  
3.2. - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.  
5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotopia (aparência) do candidato.

6.1. - Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.  
b) - Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. - A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. - Caso subsistam dúvidas quanto à fenotopia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. - Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. - A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:  
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. - Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:  
- NCFPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI - Da participação de estrangeiros  
1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor

apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:  
3.1. - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) - OBJETIVA/DISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;

b) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFICATÓRIO;

2. - A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

- Parte Dissertativa: 10 (dez) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 05 (cinco) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação.  
- 03 (três) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja, o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.

- 02 (dois) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.  
- 03 (três) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja, o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.

- 02 (dois) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, sequência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.  
- Parte Objetiva: 25 (vinte e cinco) questões de Múltipla Escolha, sendo 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, valendo 2 (dois) pontos cada e 10 (dez) questões sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.1. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.2. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data - : 17/07/2024

Horário: 18:00 horas

Local: ANFITHEATRO DO CEAPS – 2.º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br), pelo Diário Oficial do Estado [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado [www.concursospublico.sp.gov.br](http://www.concursospublico.sp.gov.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11. - Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 11.

12. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para

a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) - Não devolver a folha de respostas; e

k) - Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18. - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19. - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20. - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.

20.1. - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2. - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII - Dos títulos e seu julgamento

1. - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2. - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

2.1. - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

3. - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1. - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhados da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data: 17/07/2024

Horário: 18:00 HORAS

Local: ANFITHEATRO DO CEAPS – 2.º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP – Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2. - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3. - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4. - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4. - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) - Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) - Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) - Data; e

d) - Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1. - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2. - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) - Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;  
b) - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;  
c) - Comprovantes de pagamento de ISS; ou  
d) - Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA).

7. - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

9. - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10. - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

11. - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX - Dos recursos

1. - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) - À aplicação das provas;

d) - Às questões da prova e gabarito;

e) - Ao resultado da prova;

f) - A eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

g) - Ao resultado da avaliação de títulos.

2. - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. - O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. - Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas

4.1. - O recurso só será aceito se:

4.1.1. - Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos", no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - "Campus Universitário" - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, ou ainda, através do e-mail [selecao@hcrp.usp.br](mailto:selecao@hcrp.usp.br), identificando no assunto: recurso e o número do Edital do Concurso Público.

4.1.2. - Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".

4.2. - O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

4.3. - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;

4.4. - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitantes, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.

9. - A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link de Concursos na opção "Recursos".

10. - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - Do desempate

1. - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência entre os demais e entre si;

b) - Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;

c) - Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) - Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).

e) - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - Da classificação final

1. - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII - Da homologação

1. - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII - Da escolha de vagas

1. - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2. - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1. - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

2.2. - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1. deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

XIV - Da admissão

1. - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2. - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) - Carteira de trabalho;
- b) - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- c) - Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- d) - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- e) - Cédula de identidade - RG;
- f) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;
- h) - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

- i) - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- j) - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- k) - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

m) - 1 (uma) foto 3x4 recente; e

n) - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1. - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6. - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7. - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. - O candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9. - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10. - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11. - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV - Dos exames admissionais

1. - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2. - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3. - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI - Das disposições finais

1. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do concurso público.

2.1. - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2. - O Hospital das Clínicas da FMRP - USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminando o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I

Da Função-Atividade

Função-Atividade: MÉDICO I

Área de Atuação: ANESTESIOLOGIA

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 116,69 (Cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:

Composição - Valores R\$

Salário base: - 2.501,39

Gratificação Executiva - 988,36

Prêmio Produtividade Médica: - 2.205,42

Total Vencimentos: - 5.695,17

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

1.1 - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Certificado de Conclusão de Residência Médica em ANESTESIOLOGIA credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em ANESTESIOLOGIA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) - Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, em qualquer uma das áreas de atuação do Médico Anestesta, abordando de

forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa, informando as alternativas terapêuticas a serem adotadas;

- Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto ao Serviço de Anestesiologia;

- O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados.

- Que possa agir com eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua família durante o atendimento dos pacientes que serão submetidos a anestesia;

- Ter o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente;

- O profissional pretendido deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;

- Disposição para trabalhar em projetos de ensino e pesquisa e diferentes cenários de atuação;

- Saber identificar e escolher entre diferentes alternativas, qual a melhor opção para implementar uma ação ou resolver uma situação.

- Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;

- É esperado que o Médico comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

Atribuições:

Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1 - COMPETÊNCIAS CLÍNICAS:

1.1-Atendimento clínico:

- realizar procedimentos anestésicos (para quaisquer tipos de pacientes) nos locais de atuação do Serviço de Anestesiologia do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus e Unidade de Emergência;

- realizar avaliação pré-anestésica no Ambulatório de Pré-Anestesia do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto;

- atuar nos cuidados ao paciente no período pós-operatório, tanto na Unidade de Recuperação como na Unidade de Terapia Intensiva Pós-Operatória.

2 - COMPETÊNCIAS EM GESTÃO:

- identificar necessidades da organização do serviço;

- intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente.

3 - COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

- proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde preste o interesse institucional deste Hospital.

4 - COMPETÊNCIAS EM PESQUISA

- participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população a ser atendida.

Conteúdo programático:

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. - Anestesia no Paciente Pediátrico.

2. - Anestesia e Analgesia Obstétrica.

3. - Anestesia para Cirurgia Cardíaca.

4. - Neuroanestesia.

5. - Anestesia Venosa.F

6. - Assistência Respiratória.

7. - Anestesia Inalatória.

8. - Anestesia Loco-regional.

9. - Anestesia para Pacientes Ortopédicos.

10. - Anestesia em Urgências e Transplante de Órgãos

II - INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

III - NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública.

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).

6. - Ética no Serviço Público

IV - NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).

2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.

3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).

4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

1. - Pós Graduação:

a) - Mestrado completo - - 2,0

Máximo computável - 2,0

b) - Doutorado completo - 4,0

Máximo computável - 4,0

2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica):

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a 6 (seis) meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.

Valor por curso - 1,0

Máximo computável - 2,0

3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital, não concomitante com Residência Médica.

Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo computável neste item - 6,0

4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

a) - Como ouvinte

Valor por evento - 0,5

Máximo computável neste item - 1,0

b) - Apresentação de Trabalho

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 2,0

5. - Publicações em Revistas Especializadas:

Publicações na íntegra em periódicos científicos:

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 3,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Do candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

\* Lente de aumento do Windows (ampliação);

\* Narrador do Windows (leitor de tela).

Do candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Do candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 25/2024

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), para atuar na área de DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS APLICADOS À SURDEZ (APARELHO DE AMPLIAÇÃO SONORA, IMPLANTE COCLEAR E OUTROS), mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 25/10/2023, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II - Dos pré-requisitos

1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br));
- Localizar no site o link correlato ao concurso público;
- Atentar atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
- Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

- A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
- O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10. - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até às 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11. - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12. - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

- Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
- Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
  - Sejam estudantes regularmente matriculados e
  - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição.

20.1. - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900.

20.2. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.

20.3. - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser admitidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1. - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2. - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3. - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4. - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV - Da participação dos candidatos com deficiência

1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº

932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14048-900, laudo médico (original ou cópia) de acordo com o modelo disponibilizado na área de inscrição) atestando:

- O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID-10,
- A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior;

8.2. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.3. - O laudo não será devolvido;

8.4. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

- Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- Fundamentação médica para a solicitação; e
- Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), informando-os em formato acessível;

12.2. - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3. Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4. - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) - Perícia Médica - DPME \> Ingresso - Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1. O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

12.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.7. - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13. - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14. - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. - Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

- Declarar-se preto, pardo ou indígena;
- Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e
- Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste Edital.

6. - A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o sub-item 3.1 será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotipia (aparência) do candidato.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios:

- Uma foto colorida nítida e atualizada do candidato.
- Cópia colorida do R.G. do candidato.

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do título VII deste Edital.

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará o indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo.

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

7. - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto ([www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br)).

8. - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. - O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. - Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

11. - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. - Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

15. - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI - Da participação de estrangeiros

1. - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1. - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. - O estrangeiro que:

- Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das provas

1. - O concurso público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

- OBJETIVA/DISSERTATIVA, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO;
- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (conforme Capítulo VIII - "Dos títulos e seu julgamento"). De caráter CLASSIFICATÓRIO;

2. - A PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Constará de questões de múltipla escolha e questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no ANEXO II deste Edital.

- Parte Dissertativa: 10 (dez) questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo 8 (oito) pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:

- 5 (cinco) pontos em razão do conteúdo científico da resposta, ou seja o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.
- 3 (três) pontos em razão da consistência dos argumentos da resposta, organização do pensamento, seqüência de conceitos e princípios abordados, clareza e objetividade na exposição dos argumentos, organização e correlação dos conhecimentos abordados.

- Parte Objetiva: 10 (dez) questões de Múltipla Escolha sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.1. - Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no capítulo V deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

2.2. - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado;

2.3. - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA/DISSERTATIVA na data e horário estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

3. - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4. - A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Data - : 17/07/2024

Horário: 18:00 horas

Local - : ANFITHEATRO DO CEAPS - 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP. (Aguardar na Portaria Principal do Hospital).

5. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br), pelo Diário Oficial do Estado [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado [www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que estejam de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 05:03:18

identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando quaisquer dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
  - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - Não devolver a folha de respostas; e
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.
- 18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.
- 19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.
- 20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.
- 20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**VIII - Dos títulos e seu julgamento**

1 - Somente os candidatos habilitados na prova OBJETIVA/DISSERTATIVA, terão seus títulos avaliados.

2 - A avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

2.1 - Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 125/9/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.

3 - A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3.1 - Os candidatos deverão entregar fotocópias dos comprovantes dos títulos, acompanhadas da Ficha de Avaliação, na data, horário e local de realização da PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA, conforme definido abaixo:

Data: 17/07/2024  
Horário: 18:00 HORAS  
Local: ANFITEATRO DO CEAPS - 2º ANDAR do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto da FMRP-USP - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP (Aguardar na Portaria Principal do Hospital)

3.2 - A Ficha de Avaliação estará disponível na ÁREA DE INSCRIÇÃO e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.3 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3.4 - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes dos títulos) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

4 - Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e

conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- Data; e
- Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade (e da especialidade / área de atuação, quando houver) descrito no edital de abertura de concurso público.

6.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
  - Comprovantes de pagamento da Previdência Social;
  - Comprovantes de pagamento de ISS; ou
  - Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
- 7 - No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.
- 8 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.
- 9 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.
- 10 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.
- 11 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**IX - Dos recursos**

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- à aplicação das provas;
- às questões da prova e gabarito;
- Ao resultado da prova;
- A eliminação do concurso em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e;
- Ao resultado da avaliação de títulos.
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.
- O prazo para interposição do recurso de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
- Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas

4.1 - O recurso só será aceito se:

- Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na opção "Recursos"; no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - "Campus Universitário" - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, ou ainda, através do e-mail [selecao@hcrp.usp.br](mailto:selecao@hcrp.usp.br), identificando no assunto: recurso e qual o número do Edital do Concurso Público.
- Atenda às instruções estabelecidas na opção "Recursos".
- O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;
- Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente;
- A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
- Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
- O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas soberana em suas decisões.
- A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico [www.hcrp.usp.br](http://www.hcrp.usp.br) no link de Concursos na opção "Recursos".
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Elaboradora e Julgadora das Provas poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X - Do desempate

1 - Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- Obteve maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da prova OBJETIVA/DISSERTATIVA;
- Obteve maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
- Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos).
- Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.
- Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1 - Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado;

1.1.2 - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

1.1.3 - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2 - Para fins de que trata a letra "f" do item 1 deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa está cadastrado.

2.1 - No ato de inscrição, o candidato deverá inserir (upload) de documento comprobatório de que encontra-se inscrito no referido Programa Social;

2.2 - Para inserir o documento comprobatório, o candidato deverá acessar o site do Hospital e no link correlato do Concurso Público e efetuar o upload;

2.3 - A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, dentro do período de inscrição, o candidato deixará de ter a vantagem neste critério de desempate.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas da FMRP, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

**XI - Da classificação final**

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

**XII - Da homologação**

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMRP/USP, não cabendo qualquer ato posterior.

**XIII - Da escolha de vagas**

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anúncia às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado, no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

**XIV - Da admissão**

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMRP-USP, publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- Carteira de trabalho;
- Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo II.

4.1 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que

receparação a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

6 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

7 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8 - O candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) do HCRP, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.

9 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento, até o dia útil anterior à data da admissão.

10 - O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCRP em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.

11 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**XV - Dos exames admissionais**

1 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.

2 - Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos médicos: Avaliação Clínica, Acuidade Visual, Glicose, Hemograma, Hepatite B, Rotina de Urina, RX de Tórax, RX de Coluna Lombo-Sacra e RX Dorsal e outros exames se necessários.

3 - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

**XVI - Das disposições finais**

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e nos sites do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCRP.

2.2 - O Hospital das Clínicas da FMRP - USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminando o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6 - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigação de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2 - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3 - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

**ANEXO I**

**Da Função-Atividade**

**Função-Atividade: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO)**

**Área: DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS APLICADOS À SURDEZ**

**Lei Complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Agente Técnico de Assistência à Saúde (FONOAUDIÓLOGO) foi instituída pela Lei Complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011.**

**Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais**

**Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.**

**Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 116,69 (Cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.**

**Vencimentos:**

**Vencimentos: Composição - Valores R\$**

**Salário base: - 769,14**

**Gratificação Executiva - 826,41**

**Prêmio Incentivo: - 1.104,00**

**Total Vencimentos: - 2.699,55**

**1 - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de**



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

- Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

#### ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

a) - Possuir diploma de graduação em FONOAUDIOLOGIA, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir Carteira do Conselho de Classe devidamente atualizada.

c) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- Que tenha dinamismo no desenvolvimento das tarefas a serem realizadas na área de Fonoaudiologia – Dispositivos eletrônicos aplicados a surdez;

- Ter comprometimento com as atividades a serem desenvolvidas dentro das atribuições do Fonoaudiólogo na área de Dispositivos eletrônicos aplicados a surdez;

- Seja engajado (a) com os objetivos do trabalho que realizará na área, sendo capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;

- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional dentro do campo da Fonoaudiologia - área de Dispositivos eletrônicos aplicados a surdez;

- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

- Ter aptidão e disposição para buscar e selecionar informação, utilizando-a como subsídio para suas decisões durante o atendimento da Fonoaudiologia;

- Capacidade de entender e responder, adequadamente ao comportamento dos colegas de trabalho, superiores, pacientes e acompanhantes;

- Habilidade para poder identificar e escolher entre diferentes alternativas, qual a melhor opção para implementar uma ação ou resolver uma situação na área de Fonoaudiologia;

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;

- Trabalhar em equipe, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;

- Agir com eficiência nas orientações ao paciente sobre a realização do exame ou procedimento a ser realizado na Fonoaudiologia;

- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante o atendimento aos pacientes e seus familiares durante os exames na Fonoaudiologia;

- Capacidade de disposição para alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos, considerando a ética, valores individuais, missão e visão da instituição e os fatores externos.

Atribuições:

#### 1 - COMPETÊNCIAS CLÍNICAS:

- Prestar os serviços de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo) e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, conforme discriminado a seguir:

Sumária: O Fonoaudiólogo atuará na área de dispositivos eletrônicos aplicados a surdez (aparelho de amplificação sonora individual – AASI, próteses auditivas ancoradas no osso – PAAO, implante coclear – IC e auxiliares). Desempenhará suas atividades em ambulatório, enfermarias, e diferentes setores que se fizerem necessários. Atuará com bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos; em procedimentos clínicos de avaliação e reabilitação auditiva por meio de intervenção nos distúrbios de audição com uso de AASI, IC e outros, via protocolos sistematizados, além de orientações, acompanhamentos, encaminhamentos, discussões de casos com a equipe multiprofissional. Realizará assistência e apoiará as atividades de ensino (graduação e pós-graduação – residência e especialização) e de pesquisa, na área do edital, no Hospital das Clínicas da FMRP-USP (campus).

Detalhada:

- Realizar avaliação audiológica em recém-nascidos, crianças, jovens, adultos e idosos com distúrbios de audição, a fim de subsidiar a indicação e seleção do dispositivo tecnológico aplicado à surdez;

- Realizar a seleção e adaptação de dispositivos tecnológicos aplicados à surdez, conforme necessidade do usuário.

- Realizar pré-moldagem, indicação das características de molde auricular e modificações, se necessárias.

- Realizar programação e ajustes finais do dispositivo tecnológico aplicado à surdez, que sejam pertinentes ao usuário.

- Realizar procedimentos de verificação do dispositivo tecnológico aplicado à surdez, por meio de análise da adaptação acústica, testes electroacústicos e comportamentais.

- Realizar testes de controle de qualidade do dispositivo tecnológico aplicado à surdez.

- Realizar procedimentos de validação do dispositivo tecnológico aplicado à surdez, por meio de testes de reconhecimento de fala no silêncio e no ruído, além de aplicação de questionários validados de autoavaliação.

- Realizar orientação e aconselhamento ao paciente usuário de dispositivo tecnológico aplicado à surdez.

- Realizar ações voltadas a habilitação e reabilitação dos transtornos de audição;

- Aplicar escalas de avaliação e protocolos estabelecidos pela equipe;

- Estabelecer conduta, acompanhamento e intervenção nos Distúrbios de Audição; além de atuar em equipe multidisciplinar, participando de reuniões clínicas e discussões de caso, quando necessário.

- Participar das atividades de ensino, extensão e pesquisa junto à equipe multidisciplinar;

- Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; realizar o registro escrito e reavaliações de acordo com o protocolo previamente definido pelo serviço;

- Colaborar em pesquisas na área de atuação, junto ao(s) docente(s) da área, para benefício da assistência à comunidade e do ensino profissional;

- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas na área de Dispositivos eletrônicos aplicados a surdez e das necessidades do serviço e Curso de Fonoaudiologia da FMRP-USP.

- Ministar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, fonoaudiólogos residentes, médicos adidos e especializando de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

- Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital,

no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

Conteúdo programático:

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

1. - Ações do fonoaudiólogo na Rede de Atenção à Saúde Auditiva, voltadas a diferentes grupos populacionais/ciclos de vida;

2. - Anatomofisiologia do sistema auditivo periférico e central.

3. - Conceituação e classificação da deficiência auditiva.

4. - Audiometria tonal limiar: aplicações clínicas e interpretação de resultados.

5. - Logaudiometria: aplicações clínicas e interpretação de resultados

6. - Diagnóstico audiológico infantil: princípio cross-check

7. - Perdas auditivas unilaterais

8. - Fundamentos para seleção e adaptação de dispositivos eletrônicos aplicados a surdez

9. - Princípios físicos e acústicos aplicados a amplificação em adultos, idosos e na população pediátrica

10. - Moldes auriculares: princípios e recomendações

11. - Métodos prescritivos para seleção da amplificação

12. - Verificação da amplificação: medidas objetivas e subjetivas

13. - O processo de validação na adaptação de próteses auditivas

14. - Boas práticas na seleção de adaptação de AASI na população infantil

15. - Uso e indicação do sistema de microfone remoto

16. - Critérios de indicação para próteses implantáveis: prótese osteoancorada e implante coclear

17. - Avaliação Fonoaudiológica do Candidato a PAAO e IC: Avaliação audiológica, de fala e linguagem;

18. - Programação dos dispositivos (AASI, PAAO e IC);

19. - Conhecimento básico de telemetria e programação de IC

20. - Procedimentos de verificação e validação da adaptação dos dispositivos (AASI, PAAO, IS e Auxiliares): testes audiológicos em campo livre; mensurações com microfone-sonda; testes de percepção de fala; inventários/questionários de autoavaliação;

21. - Auxiliares auditivos no zumbido;

22. - Políticas Públicas: Atenção à Saúde Auditiva no Sistema Único de Saúde;

23. - Políticas Públicas em Saúde Auditiva na População Infantil;

24. - Diretrizes Gerais para Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde.

II - INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

III - NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública.

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).

6. - Ética no Serviço Público

IV - NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e eatalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).

2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.

3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).

4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. - Almeida K, Iorio MCM. Próteses auditivas: fundamentos teóricos e aplicações clínicas. 2. ed. São Paulo: Lovise; 2003.

2. - BEVILACQUA, M. C.; MORET, A. L. M. Deficiência auditiva: conversando com familiares e profissionais da saúde. São Paulo: Pulso, 2005.

3. - Bevilacqua, M.C.; Martínez, M.A.N.; Balen, S.A.; Pupo, A.C.; Reis, A.C.M.; Frota, S. Tratado de Audiologia. São Paulo: Santos, 2011. Seção IV – Aparelhos de amplificação sonora individual. Capítulos: 21, 22 e 23.

4. - BRASIL, Portaria nº 589, de 08 de outubro de 2004. Ministério da saúde.

5. - BRASIL, PORTARIA GM/MS Nº 2.465, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021. Ministério da Saúde. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt2465\\_04\\_10\\_2021.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt2465_04_10_2021.html)

6. - BRASIL. Portaria nº 1.274, de 25 de junho de 2013. Inclui o Procedimento de Sistema de Frequência Modulada. [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1274\\_25\\_06\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1274_25_06_2013.html)

7. - BRASIL. Ministério da Saúde. Instrutivo Saúde Auditiva. Referente Portaria GM 79 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012. Brasília: Ministério da Saúde, 2012..

8. - Jacob, R. T. S.; Queiroz-Zattoni, M. Sistemas de Frequência Modulada. In: Boechat, E. M. et al. Tratado de audiologia. 2. ed. São Paulo: Santos, 2015. p. 298-310.

9. - Levy, S.C.A. Manual de Audiologia Pediátrica. Editora Manole 2021.

10. - Moret, A. L. M.; Costa, O. A. Conceituação e Indicação do Implante Coclear. In: Boechat, E. M. et al (Org.). Tratado de Audiologia da Academia Brasileira de Audiologia. 2. ed. São Paulo: Santos, 2015.

11. - Schochat, E.; Samelli, A. G.; Couto, C. M.; Teixeira, A.R.; Durante, A.S.; Zanchetta, S. Tratado de Audiologia. 3ª Edição. Editora: Manole. Capítulos: Avaliação audiológica na primeira infância (0 a 4 anos). Seleção das características dos dispositivos eletrônicos de amplificação sonora. Amplificação sonora em bebês. Verificação e avaliação de resultados no processo de seleção e adaptação de dispositivos eletrônicos de amplificação sonora. Intervenção fonoaudiológica na perda auditiva unilateral em criança. Boas práticas na adaptação de sistemas de microfone remoto. Conceituação e indicação do implante coclear.

Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III

Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

1 – Pós-Graduação stricto sensu concluída, relacionada à área de atuação deste processo seletivo, e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

a) Mestrado (Completo) - 1,50

b) Doutorado ou doutorado direto (Completo) - 2,50

Máximo computável no item 1 - 4,00

2 – Pós-Graduação lato sensu concluída, Títulos e Certificados na área deste edital

Obs.: somente serão aceitos os certificados que contiverem a carga horária do curso.

a) Cursos na área do processo seletivo

- 16h a 30 horas (0,1 pontos por curso – máximo de 5 cursos)

- acima de 30 horas (0,3 pontos por curso – máximo de 5 cursos) - 2,00

b) Residência Uni ou Multiprofissional, Especialização/Aprimoramento com carga horária prática acima de 500 horas na área deste edital - 3,00

c) Residência Uni ou Multiprofissional, Especialização/Aprimoramento com carga horária prática acima de 500 horas em outras áreas com atividades teóricas e práticas na área do comunicado - 2,00

d) Curso de especialização/aprimoramento preferencialmente teórico - 0,50

e) Título de Especialista, na área deste processo seletivo, conferido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) - 1,00

Máximo computável no item 2 - 8,50

3 – Experiência Profissional na área deste edital

a) De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses completos - 1,00

b) De 25 (vinte e cinco) a 37 (trinta e sete) meses completos - 2,00

c) 37 (trinta e sete) ou mais meses completos - 4,00

Máximo computável no item 3 - 4,00

4 – Artigos completos ou livro/capítulo publicados na área deste edital

a) Valor por trabalho – últimos 10 (dez) anos - 0,25

Máximo computável no item 4 - 1,00

5 – Experiência com supervisão de estudantes na área do edital

a) Monitoria ou Preceptoria - 0,50

Máximo computável no item 5 - 0,50

6 – Atividades de Extensão e Educação Permanentes na área deste edital – últimos 10 (dez) anos

a) Organização de ação educativa e/ou evento científico da área - 0,10

b) Trabalho em Centros Acadêmicos, Ligas, Empresas Juniores e Organizações Não-Governamentais (ONGs) - 0,10

c) Participação em evento científico (apresentação/pôster/tema livre ou ouvinte) - 0,10

d) Palestras e Cursos Ministrados na área de Fonoaudiologia - 0,10

Máximo computável no item 6 - 2,00

TOTAL - 20,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

As condições de deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

\* Lente de aumento do Windows (ampliação);

\* Narrador do Windows (leitör de tela).

As condições de deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

As condições de deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

## CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

### GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SEI 010.00012999/2023-05

CONTRATO Nº 0804/2022

EDITAL PROAC 02/2022

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Contratado(a): Fernando da Silva Alcantara

Projeto: "Linha Autobiográfica".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

PROAC, em 13/06/2024

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO FELIZ – PORTO FELIZ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 289/06/2022, PROCESSO Nº 2022/32838

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 20/06/2024

O Diretor da Escola Técnica Estadual Sales Gomes, designado nos termos do Despacho 006/2023 - URH, para responder pelo Concurso Público de Docente, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, tem o seguinte:

- Em face do Mandado de Segurança – processo nº 1001044-79.2023.8.26.0471 que suspendeu o concurso público através do Despacho do Diretor de Escola Técnica de 19/05/2024, publicado no DOE de 23/05/2023, Seção I - página 224;

- Ante o decidido nos autos de Apelação Cível – processo nº 1001044-79.2023.8.26.0471 e posterior Despacho do Diretor de Escola Técnica de 11/06/2024 que autorizou a continuidade do concurso público, conforme o publicado no DOE de 12/06/2024, Seção III - página 107;

- Ante todo o exposto, restitui-se o período de validade do concurso público nº 289/06/2022;

Considerando que o certame teve validade de quarenta e oito dias (48) entre o Despacho de Homologação e o Despacho de Suspensão, a contar da data do Despacho de Continuação, restou-se a validade do concurso público para a data de 25/04/2025.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS – IGUAPE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 089/32/2021 – PROCESSO Nº 136.00120427/2024-91

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 35, DE 20/06/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, da cidade de IGUAPE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação

CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
ELISANDRA CRISTINA DE RAMOS SILVA, RG.: 30992443-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

SEBASTIAO ANDRIELLO NETO, RG.: 14043262-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).